



fatorore

CÓDIGO DE ÉTICA

VERSÃO: 3.0

Este documento tem prazo de vigência temporário, podendo ser atualizado a qualquer tempo.
Certifique-se sobre a versão vigente, questionando o *Compliance*

Codificação	Área Responsável	Versão
PI.27.05	Compliance	3.0
Assunto:	Data:	
Código de Ética	06/07/2022	

Controle de Revisões

VERSÃO	DATA	ELABORADO POR		CONFERIDO POR		DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES
		Nome	Área	Nome	Área	
01	26/01/2021	Tatiane Tirabassi Genaro	Compliance	Rossano Nonino	Diretoria	Documento Novo
02	25/03/2022	Tatiane Tirabassi Genaro	Compliance	Bruce Thomas Philips	Diretoria	Inclusão: 7.12; 8; 13; e anexo I Adaptação itens 5; e 7.7
0.3	06/07/2022	Tatiane Tirabassi Genaro	Compliance	Vanessa Jueli	Jurídico	Adaptação para Fator ORE

Política Interna

Este documento:

- 1 - Deve ser mantido atualizado pela Área responsável.
- 2 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 3 - Deve estar disponível a todos Colaboradores.
- 4 - Deve estar disponível no site da Fator ORE.
- 5 - Ser divulgado pela área de Controles Internos.

Codificação	Área Responsável	Versão
PI.27.05	Compliance	3.0
Assunto:	Data:	
Código de Ética	06/07/2022	

Sumário

1. OBJETIVO.....	5
2. ABRANGÊNCIA.....	5
3. VIGÊNCIA.....	5
4. DOCUMENTOS VINCULADOS.....	5
5. DIRETRIZES	5
5.1 Nosso Diferencial	6
5.2 Nossa Missão	6
5.3 Nossa Filosofia Corporativa	6
5.4 Nossos Valores.....	7
6. PALAVRAS-CHAVE	7
7. CONDUTA CORPORATIVA	7
7.1 Compromisso Institucional	7
7.2 Discriminação	8
7.3 <i>Compliance</i>	8
7.4 Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destrução em Massa – PLD/FTP.....	8
7.5 Prevenção à Fraude.....	8
7.6 Anticorrupção	8
7.7 Conflito de Interesses.....	9
7.8 Presentes, Gratificações e Entretenimento	10
7.9 Registros Contábeis.....	10
7.10 Sigilo das Operações de Instituições Financeiras	11
7.11 Informações Confidenciais	11
7.12 ASG	11
7.13 Treinamento sobre o Código de Ética.....	12
8. TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA.....	13
9. AS RELAÇÕES INTERNAS.....	14

Política Interna

Este documento:

- 1 - Deve ser mantido atualizado pela Área responsável.
- 2 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 3 - Deve estar disponível a todos Colaboradores.

- 4 - Deve estar disponível no site da Fator ORE.
- 5 - Ser divulgado pela área de Controles Internos.

Codificação	Área Responsável	Versão
PI.27.05	Compliance	3.0
Assunto:	Data:	
Código de Ética	06/07/2022	

9.1 Limites das Atividades Pessoais e Profissionais.....	14
9.2 Papel dos Gestores de Equipes	14
9.3 Assédio Moral e Sexual	14
9.4 Recursos Humanos.....	15
9.5 Apresentação Pessoal	15
10. AS RELAÇÕES EXTERNAS.....	16
10.1 Clientes	16
10.2 Parceiros, Corretoras e Demais Públicos	17
10.3 Prestadores de Serviços	17
10.4 Órgãos Reguladores e Autorreguladores.....	17
10.5 Mercado e Concorrência.....	17
10.6 Mídia.....	18
11. USO DE BENS E ATIVOS DA FATOR ORE.....	18
11.1 Uso de Mídias Eletrônicas.....	18
11.2 Propriedade Intelectual e Direito Autoral	18
11.3 Uso de Senhas	18
11.4 Mesa Limpa	19
11.5 Violações	19
11.6 Denúncias	20
11.7 Acompanhamento	20
12. RESTRIÇÕES E DIVULGAÇÕES EXTERNAS.....	20
13. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20
14. APROVAÇÕES	21
ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA	22

Política Interna

Este documento:

- 1 - Deve ser mantido atualizado pela Área responsável.
- 2 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 3 - Deve estar disponível a todos Colaboradores.

- 4 - Deve estar disponível no site da Fator ORE.
- 5 - Ser divulgado pela área de Controles Internos.

Codificação	Área Responsável	Versão
PI.27.05	Compliance	3.0
Assunto:	Data:	
Código de Ética	06/07/2022	

1. OBJETIVO

O Código de Ética (“Código”) da Fator ORE Real Estate Holding Ltda. e das sociedades por ela controlada (“Fator ORE”) foi elaborado em conformidade com as melhores práticas de mercado, com a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”), e, reúne os princípios, valores, diretrizes e compromissos que balizam as relações internas e externas. Ele serve para orientar decisões, procedimentos e ações e explicita a postura da Fator ORE face aos diferentes públicos com os quais se relaciona. Suas premissas devem, portanto, se refletir nas atitudes cotidianas dos Colaboradores, Administradores e Sócios, dentro e fora da Fator ORE.

Este Código é dirigido aos sócios, administradores, funcionários, estagiários, temporários e jovens aprendizes, aqui denominados em conjunto como (“Colaboradores”). Dirige-se também a outros públicos que, direta ou indiretamente, relacionam-se com a Fator ORE, como “Clientes”, “Parceiros” e “Prestadores de Serviços”.

2. ABRANGÊNCIA

Todos os Colaboradores da Fator ORE, além de terceiros que atuem a mando ou representando interesses da mesma.

3. VIGÊNCIA

Esta Política entrará em vigor na data da sua divulgação por meio dos canais internos de comunicação da Fator ORE e deve ser revisada pelo menos anualmente.

4. DOCUMENTOS VINCULADOS

Todos os documentos que compõem o sistema normativo da Fator ORE.

5. DIRETRIZES

Este Código de Ética representa o compromisso da Fator ORE com os valores que caracterizam a sua cultura, baseados na integridade, confiança, lealdade e valorização do ser humano.

Assim, a busca contínua do desenvolvimento da Fator ORE e a defesa dos interesses dos seus Clientes estarão constantemente pautadas pelos princípios gerais apresentados neste Código de Ética.

Política Interna

Este documento:

- 1 - Deve ser mantido atualizado pela Área responsável.
- 2 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 3 - Deve estar disponível a todos Colaboradores.
- 4 - Deve estar disponível no site da Fator ORE.
- 5 - Ser divulgado pela área de Controles Internos.

Codificação	Área Responsável	Versão
PI.27.05	Compliance	3.0
Assunto:	Data:	
Código de Ética	06/07/2022	

A Fator ORE entende que seu sucesso depende da boa conduta e respeito da execução de processos com excelência, reconhecendo seu papel no desempenho de suas atividades. Isso significa respeito absoluto às leis e a um comportamento moral e ético, definido por condutas pautadas pela clareza, transparência e integridade.

Nesta Política estão descritos os procedimentos que deverão ser seguidos a fim de não expor a Fator ORE, seus Colaboradores e Clientes a riscos de quaisquer naturezas.

A imagem da Fator ORE dependerá da integridade de todos os seus Colaboradores, da qualidade dos serviços prestados e do relacionamento com os Clientes.

5.1 Nosso Diferencial

A Fator ORE oferece agilidade no desenvolvimento de soluções integradas, concretizando dessa forma suas operações e/ou relacionamento com total eficiência. A junção de pessoal especializado na estruturação dos produtos, personalizados de acordo com as necessidades e as características de cada cenário, torna a Fator ORE altamente capacitada para a análise e solução das mais diversas necessidades de seus Clientes e Parceiros.

5.2 Nossa Missão

A Fator ORE procura sempre alinhar os interesses da empresa, seus Sócios e Colaboradores ao seu objetivo principal: Atender com excelência seus Clientes e Parceiros com inovação e seriedade.

As empresas da Fator ORE buscam constante aprimoramento, sempre com o compromisso da excelência em serviços, que somente um profundo conhecimento de mercado, atendimento personalizado e experiência podem oferecer.

5.3 Nossa Filosofia Corporativa

A Fator ORE utiliza o capital intelectual dos Colaboradores para gerar retorno aos Clientes, por isso, busca atrair talentos com ética, criatividade e capacidade de inovação, e consequentemente valoriza a transparência, inteligência, velocidade e empreendedorismo de todos envolvidos.

Acreditamos que o bem-estar de nossos Clientes está ligado diretamente ao bem-estar de nossa empresa e a nossa realização pessoal como profissional.

Somos absolutamente comprometidos com a ética e a transparência, assim como a consistência para que Clientes e Parceiros acreditem e confiem no nosso trabalho não apenas baseados no resultado financeiro da Fator ORE.

Política Interna

Este documento:

- 1 - Deve ser mantido atualizado pela Área responsável.
- 2 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 3 - Deve estar disponível a todos Colaboradores.

- 4 - Deve estar disponível no site da Fator ORE.
- 5 - Ser divulgado pela área de Controles Internos.

Codificação	Área Responsável	Versão
PI.27.05	Compliance	3.0
Assunto:	Data:	
Código de Ética	06/07/2022	

5.4 Nossos Valores

Disciplina: Obedecemos com rigor políticas, rotinas operacionais, leis, normas e procedimentos. Honramos com engajamento os compromissos com nossos sócios em termos de crescimento, resultado e postura.

Ética: Somos rigorosos na conduta ética em todos nossos relacionamentos e parcerias.

Foco no Cliente e Parceiro: Damos atenção prioritária aos nossos Clientes e Parceiros, buscando aprimoramento e novas tecnologias para um melhoramento contínuo dos relacionamentos.

Foco no Colaborador: Acreditamos no investimento do capital humano, e consideramos essencial o cultivo de um relacionamento duradouro que mantenha motivação e engajamento de todas as partes envolvidas.

Prudência: Temos uma visão de longo prazo em relação a todos os nossos negócios, com isso, optamos por realizar operações e relacionamentos que ofereçam pouco risco, respeitando nossos Colaboradores, Clientes e Parceiros, nosso maior patrimônio.

Transparência: Somos claros e objetivos no processo de comunicação com nossos Clientes, Colaboradores e Parceiros.

6. PALAVRAS-CHAVE

Papel dos gestores; Assédio Moral e Sexual; Recursos Humanos; Prestadores de Serviços; Clientes; Apresentação Pessoal; Órgãos Reguladores e Autorreguladores; Mídia; Uso de bens e ativos da Fator ORE; Propriedade Intelectual; Uso de Senhas.

7. CONDUTA CORPORATIVA

7.1 Compromisso Institucional

A Fator ORE tem consciência da sua responsabilidade social e, por isso, adota e dissemina os valores morais que regem a vida em sociedade e o debate de ideais.

Valoriza o relacionamento respeitoso entre os indivíduos e, portanto, também todos os Colaboradores, Clientes e Parceiros (atuais e potenciais) de maneira imparcial e justa, sem levar em consideração raça, nacionalidade, sexo, idade ou qualquer aspecto que possa representar discriminação.

Política Interna

Este documento:

- 1 - Deve ser mantido atualizado pela Área responsável.
- 2 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 3 - Deve estar disponível a todos Colaboradores.

- 4 - Deve estar disponível no site da Fator ORE.
- 5 - Ser divulgado pela área de Controles Internos.

Codificação	Área Responsável	Versão
PI.27.05	Compliance	3.0
Assunto:	Data:	
Código de Ética	06/07/2022	

7.2 Discriminação

Rejeitamos qualquer tipo de discriminação de raça, religião, idade, gênero, orientação sexual, classe social, capacitação ou limitação física, tanto no ambiente interno como nas relações externas da Fator ORE.

7.3 Compliance

Faz parte da política da Fator ORE a obediência a todas as leis e normas que regulam as suas atividades. É compromisso da Fator ORE, portanto, zelar pelo íntegro cumprimento de todas elas.

Nesse sentido, também faz parte do compromisso, manter os Colaboradores informados sobre eventuais modificações e inclusões na legislação que impactarão direta ou indiretamente as operações, prestando esclarecimentos que contribuam para o correto entendimento e aplicação da legislação.

7.4 Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP

Os Colaboradores nunca devem se deixar envolver em atividades que impliquem em lavagem de dinheiro, assim entendida como o conjunto de operações mediante as quais os bens ou dinheiro nascidos de atividades ilícitas (o chamado "dinheiro sujo"), são ocultados e integrados ao sistema econômico ou financeiro, transformando-se em "dinheiro limpo ou legítimo".

Os Colaboradores não devem iniciar ou participar de quaisquer esquemas de lavagem de dinheiro, de financiamento ao terrorismo e de proliferação a armas de destruição em massa. É responsabilidade de todos reportar eventuais indícios de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e de proliferação de armas, conforme determinado na política interna de PLD/FTP.

7.5 Prevenção à Fraude

A Fator ORE tem o compromisso de proteger os Clientes, Parceiros e o próprio negócio de fraudes. Não serão toleradas atitudes como fraude, desfalque, desvio ou apropriação indevida. Tal conduta está sujeita não apenas à ação disciplinar, mas pode resultar também em processos criminais e/ou ação civil.

É de responsabilidade de todos os Colaboradores reportar eventuais indícios de fraude.

7.6 Anticorrupção

Política Interna

Este documento:

- 1 - Deve ser mantido atualizado pela Área responsável.
- 2 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 3 - Deve estar disponível a todos Colaboradores.
- 4 - Deve estar disponível no site da Fator ORE.
- 5 - Ser divulgado pela área de Controles Internos.

Codificação	Área Responsável	Versão
PI.27.05	Compliance	3.0
Assunto:	Data:	
Código de Ética	06/07/2022	

A Fator ORE proíbe terminantemente qualquer tipo de ato que configure corrupção ou suborno, seja de funcionários do governo, quanto de terceiros. Os Colaboradores devem seguir a legislação anticorrupção, bem como a Política Interna de Anticorrupção da Fator ORE.

7.7 Conflito de Interesses

Os conflitos de interesse surgem em situações em que os interesses particulares de um Colaborador da Fator ORE, interfere ou pode interferir, no desempenho legal, transparente, confiável e honesto de suas funções; ou reduzem o grau de profissionalismo com que a pessoa atua em nome da Fator ORE; ou prejudicam os interesses, valores e ética da Fator ORE; além de expor, ou potencialmente expor, a Fator ORE a obrigações ou dívidas, ou manchar sua reputação e sua moral.

Consideram-se conflitos de interesse, de forma genérica e não limitadamente, quaisquer interesses pessoais dos Colaboradores, em benefício próprio ou de terceiros, contrários ou potencialmente contrários aos interesses da Fator ORE ou de seus Clientes e Parceiros.

Os Colaboradores devem evitar desempenhar outras funções fora da Fator ORE que possam gerar conflitos de interesse, ou mesmo aparentar tais conflitos. Também devem evitar defender interesses de terceiros que possam gerar conflitos de interesse na tomada de decisão e implicar em algum tipo de prejuízo para a Fator ORE ou seus Clientes e Parceiros.

Caso o Colaborador resolva exercer outras atividades, sejam elas com ou sem fins lucrativos, além da praticada junto à Fator ORE, deve comunicar previamente ao Diretor de *Compliance* para a devida aprovação a fim de evitar potenciais conflitos de interesse.

A títulos exemplificativo, listamos abaixo algumas situações que caracterizam conflito de interesses:

- I. manutenção de relacionamento comercial privado com Clientes, Fornecedores, Prestadores de Serviço ou concorrentes, pelo qual venha a obter vantagem, em razão de suas decisões ou posição na Fator ORE;
- II. negócios com qualquer empresa ou organização em que um Colaborador, ou membro de sua família, detenha participação substancial ou tenha responsabilidade administrativa;
- III. receber um incentivo de uma pessoa referente a um serviço fornecido ao Cliente na forma de valores, bens ou serviços que não a comissão padrão ou taxa para referido serviço/ negócio; e

Política Interna

Este documento:

- 1 - Deve ser mantido atualizado pela Área responsável.
- 2 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 3 - Deve estar disponível a todos Colaboradores.

- 4 - Deve estar disponível no site da Fator ORE.
- 5 - Ser divulgado pela área de Controles Internos.

Codificação	Área Responsável	Versão
PI.27.05	<i>Compliance</i>	3.0
Assunto:	Data:	
Código de Ética	06/07/2022	

- IV. receber incentivo financeiro ou outro incentivo para favorecer os interesses de determinado Parceiro, Cliente ou grupo de Clientes.

Se o Colaborador entender que pode haver um conflito de interesse em suas rotinas e funções ou se estiver em dúvida sobre a configuração do conflito, deverá informar a área de *Compliance* e pedir orientação, por meio do e-mail.

Muitos conflitos de interesse podem ser resolvidos, desde que sejam detectados e tratados.

7.8 Presentes, Gratificações e Entretenimento

Os Colaboradores da Fator ORE estão proibidos de receber e dar presentes de/para Clientes, Parceiros e Fornecedores em moeda, seja dinheiro, cheque, cartão ou qualquer tipo de transferência, independentemente do valor.

Poderão ser aceitas cortesias para relação das práticas comerciais, como brindes promocionais sem valor significativo.

Em outras situações, Presentes e Gratificações poderão ser oferecidos ou aceitos se não forem solicitados sob qualquer forma de contraprestação, se forem razoáveis, apropriados e, se aplicável, respeitando os limites de R\$500,00, bem como deve-se verificar se os Presentes e Gratificações que estão sendo aceitos ou ofertados estão adequados à ocasião ou ao período do ano (ex. datas que envolvam determinados feriados e/ou comemorativas.)

Em geral, Presentes e Gratificações não poderão ser tão frequentes ou tão caros de forma a levantar suspeitas de conduta antiética.

O Colaborador poderá solucionar eventuais dúvidas pelo e-mail do *Compliance*.

7.9 Registros Contábeis

A transparência e a fidelidade das informações são princípios básicos seguidos na elaboração dos registros e relatórios contábeis.

A Fator ORE assegura a manutenção de relatórios, livros, registros e contas que reflitam, com detalhe, clareza e exatidão, as transações e disposições dos ativos e passivos.

Mantém sistemas contábeis e de controles adequados para assegurar o correto registro e guarda das informações, que serão mantidos e eliminados sempre de acordo com a legislações aplicáveis.

Política Interna

Este documento:

- 1 - Deve ser mantido atualizado pela Área responsável.
- 2 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 3 - Deve estar disponível a todos Colaboradores.

- 4 - Deve estar disponível no site da Fator ORE.
- 5 - Ser divulgado pela área de Controles Internos.

Codificação	Área Responsável	Versão
PI.27.05	Compliance	3.0
Assunto:	Data:	
Código de Ética	06/07/2022	

7.10 Sigilo das Operações de Instituições Financeiras

A Fator ORE conservará sigilo das operações ativas e passivas e serviços prestados pelas empresas da Fator ORE, nos termos da Lei Complementar 105/2001, adotando as melhores práticas e tecnologia disponível para assegurar esse sigilo, bem como disseminando essa cultura a todos Colaboradores, alertando-os de que a quebra de sigilo constitui crime e sujeita os responsáveis à pena de reclusão.

A responsabilidade do Colaborador em relação à guarda das informações sigilosas a que teve acesso no exercício de suas funções continuará após o fim do seu contrato de trabalho.

7.11 Informações Confidenciais

A Fator ORE considera que informações confidenciais são dados sobre produtos em implantação, Clientes, Colaboradores, outras partes interessadas, projetos, orçamentos, planejamento estratégico, volume de vendas, dados financeiros, estratégias de comercialização, dentre outros. Constitui falta grave a disponibilização a terceiros ou mesmo a divulgação interna para Colaboradores da Fator ORE não autorizados, de informações ou dados recebidos ou obtidos em caráter confidencial, os quais somente poderão ser liberados quando tornados públicos ou sua divulgação for autorizada.

As informações confidenciais não devem ser mantidas em salas de reunião ou sobre as mesas de trabalho, especialmente durante o horário de intervalo e depois do expediente.

As informações confidenciais não devem ser discutidas em elevadores, recepção, restaurantes, banheiros, corredores, meios de transportes e redes sociais. Assuntos de negócios que envolvam informações confidenciais, não devem ser tratados na "viva voz" em locais sem privacidade.

A Fator ORE e seus Colaboradores devem preservar a segurança de todas as informações, sigilosas e confidenciais, de que tratam este artigo e o anterior.

7.12 ASG

As questões ASG (ambientais, sociais e de governança) guardam uma relação com a qualidade da gestão, à medida que promovem uma melhor gestão de risco, fortalecimento das relações com stakeholders e boas práticas de governança corporativa. Sua integração à estratégia e gestão da Fator ORE aumenta a eficiência operacional, amplia o acesso a mercados, reduz a probabilidade de ocorrência de incidentes e passivos, entre outros aspectos que resultam em maior resiliência, competitividade e longevidade dos negócios, desta forma, em todos os novos relacionamentos com parceiros, o formulário "F_ORE_04_Formulário_Avaliação Socioambiental" é aplicado para se identificar quais

Política Interna

Este documento:

- 1 - Deve ser mantido atualizado pela Área responsável.
- 2 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 3 - Deve estar disponível a todos Colaboradores.
- 4 - Deve estar disponível no site da Fator ORE.
- 5 - Ser divulgado pela área de Controles Internos.

Codificação	Área Responsável	Versão
PI.27.05	<i>Compliance</i>	3.0
Assunto:	Data:	
Código de Ética	06/07/2022	

impactos a Fator ORE pode sofrer ou está envolvida, bem como, para agilizar as boas práticas que entende ser importante para uma eficiência nos relacionamentos e nos investimentos.

No relacionamento com parceiros e nas avaliações de ativos uma robusta avaliação reputacional é realizada, que engloba avaliações baseadas ao não cumprimento legal de todos os aspectos trabalhistas, previdenciários, de direitos humanos e ambientais relativos ao exercício das atividades, por meio de análise de documentos públicos e informações autodeclaradas dos avaliados, obtidas por meio do Formulário Socioambiental.

Com o objetivo de que todos estejam cientes dos fatores ASG no processo decisório de investimentos da Gestora bem como na contratação de parceiros, a Fator ORE realiza reuniões semanais com a equipe de Gestão e de *Compliance* onde são apresentados os casos analisados que necessitam de deliberação do diretor de Riscos e *Compliance* quanto ao início ou manutenção do relacionamento.

7.13 Treinamento sobre o Código de Ética

A Fator ORE possui um processo de treinamento inicial e um programa de reciclagem contínua dos conhecimentos sobre o Código de Ética para todos os Colaboradores, inclusive os que tenham acesso a informações confidenciais e/ou participem do processo de decisão de investimento. As atualizações ao treinamento dos Colaboradores serão apresentadas pessoalmente ou por meio eletrônico a cada Colaborador.

O processo de treinamento inicial e o programa de reciclagem continuada são desenvolvidos e controlados pelo Diretor de *Compliance* em conjunto com a área de Recursos Humanos, e exigem o comprometimento total dos Colaboradores quanto a sua assiduidade e dedicação, de modo que a participação nos treinamentos possui caráter obrigatório.

A periodicidade mínima do processo de reciclagem continuada será anual.

A Fator ORE, por meio do Diretor de *Compliance*, responsável pela implementação do programa de treinamento, elaborará ou validará o material dos cursos/treinamentos ministrados, com grade horária a ser definida, organizando e garantindo o treinamento anual aos Colaboradores relacionados à:

- I. Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP: obrigatório para todos os Colaboradores;
- II. Anticorrupção: obrigatório para todos os Colaboradores;

Política Interna

Este documento:

- 1 - Deve ser mantido atualizado pela Área responsável.
- 2 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 3 - Deve estar disponível a todos Colaboradores.

- 4 - Deve estar disponível no site da Fator ORE.
- 5 - Ser divulgado pela área de Controles Internos.

Codificação	Área Responsável	Versão
PI.27.05	<i>Compliance</i>	3.0
Assunto:	Data:	
Código de Ética	06/07/2022	

- III. Confidencialidade: obrigatório para todos os Colaboradores;
- IV. Práticas de mercado, produtos disponíveis e regulamentação aplicável: obrigatório para todos os Colaboradores que possuam certificações; e
- V. *Insider Trading*: obrigatório para os Colaboradores que participem de processo de decisão de investimento ou tenham acesso a ele.

Os treinamentos poderão ser oferecidos em cursos presenciais ou qualquer outra via online. Os treinamentos poderão ser ministrados por Colaboradores capacitados ou por terceiros contratados pela Fator ORE.

Cabe ao Diretor de *Compliance* em conjunto com a área de Recursos Humanos manter ou garantir que seja armazenado, o registro de todos os materiais de treinamentos, suas vias, as listas de presença e conclusão de treinamentos.

Caso o Colaborador não venha a concluir os treinamentos oferecidos dentro dos prazos estabelecidos, caberá ao Diretor de *Compliance*, a advertência verbal ou escrita, podendo estabelecer medidas disciplinares mais rigorosas em caso de insistência ou reincidência.

8. TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA

As normas aqui contidas devem ser aplicadas para todos os Colaboradores que, direta ou indiretamente, relacionam-se com a Fator ORE.

Ao assinar o Termo de Compromisso anexo a este Código de Ética (Anexo I), os Colaboradores estarão cientes e comprometidos com as regras de trabalho vigentes, estando de acordo com os princípios estipulados. Assim, qualquer transgressão destas será considerada infração contratual, sujeitando o infrator às sanções cabíveis, incluindo demissão por justa causa ou desligamento, conforme aplicável, assegurado ainda o amplo direito de defesa.

Ao receberem este Código de Ética, todos os Colaboradores assinarão um Termo de Compromisso (Anexo I). Assim, cada Colaborador terá ciência da existência deste Código de Ética e das normas e princípios ora estabelecidos.

O Termo de Compromisso, depois de firmado, deverá ser arquivado pela Fator ORE, em meio eletrônico ou físico e renovado periodicamente a cada alteração relevante do presente Código de Ética, sendo de responsabilidade do Diretor de *Compliance* da Fator ORE em conjunto com a área de RH a execução destes procedimentos.

Caso algum Colaborador, no exercício de suas funções, infrinja a lei, a Fator ORE não se responsabilizará, sendo o infrator responsável pelos seus atos em todas as instâncias,

Política Interna

Este documento:

- 1 - Deve ser mantido atualizado pela Área responsável.
- 2 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 3 - Deve estar disponível a todos Colaboradores.
- 4 - Deve estar disponível no site da Fator ORE.
- 5 - Ser divulgado pela área de Controles Internos.

Codificação	Área Responsável	Versão
PI.27.05	Compliance	3.0
Assunto:	Data:	
Código de Ética	06/07/2022	

respondendo também perante a Fator ORE caso esta venha a sofrer qualquer punição em virtude de ação ou omissão, hipótese em que a Fator ORE exercerá o seu direito de regresso perante os responsáveis.

Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, o Colaborador deve buscar auxílio junto à diretoria.

9. AS RELAÇÕES INTERNAS

9.1 Limites das Atividades Pessoais e Profissionais

A Fator ORE busca manter um ambiente de trabalho colaborativo que estimule a criatividade e o desenvolvimento profissional e, ao mesmo tempo, seja alegre, enriquecedor e saudável.

A Fator ORE rejeita comportamentos antissociais e/ou que coloquem em risco físico ou emocional sua equipe de Colaboradores, suas instalações e a comunidade. Nesse sentido, não são aceitos:

- I. o porte de substâncias perigosas ou armas, salvo por pessoas expressamente autorizadas; e
- II. a permanência sob efeito de bebida alcoólica ou drogas ilícitas, bem como de sua comercialização.

9.2 Papel dos Gestores de Equipes

O Gestor de equipe deve ter consciência da importância de sua liderança. Seus atos, postura e orientações irão ajudar no crescimento pessoal e profissional da equipe. A Fator ORE valoriza, dentre outras qualidades e atitudes:

- I. a promoção de um ambiente que estimule a comunicação clara e aberta, permitindo que a equipe se sinta à vontade para fazer sugestões e levantar dúvidas;
- II. a atenção constante com a formação e o bem-estar da equipe; e
- III. a disseminação, esclarecimentos e observância do cumprimento das políticas e assuntos relacionados à Fator ORE.

9.3 Assédio Moral e Sexual

Política Interna

Este documento:

- 1 - Deve ser mantido atualizado pela Área responsável.
- 2 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 3 - Deve estar disponível a todos Colaboradores.

- 4 - Deve estar disponível no site da Fator ORE.
- 5 - Ser divulgado pela área de Controles Internos.

Codificação	Área Responsável	Versão
PI.27.05	Compliance	3.0
Assunto:	Data:	
Código de Ética	06/07/2022	

É inadmissível a tentativa de assédio sexual ou moral, que se caracteriza pela intimidação ou ofensa a outra pessoa, por meio de declaração, ato, texto ou imagem.

A rejeição da Fator ORE a esse tipo de comportamento aplica-se para todos os Colaboradores, independente do gênero e do grau hierárquico.

9.4 Recursos Humanos

A Fator ORE acredita que manter um ambiente de trabalho saudável, com profundo respeito aos Colaboradores e à legislação, são os fatores do seu sucesso. Por isso, busca selecionar e reter pessoas eficientes e talentosas e manter um ambiente de trabalho saudável. Para tanto, segue as seguintes diretrizes:

- I. a seleção e contratação de pessoas são realizadas mediante atendimento dos requisitos e competências determinados ao cargo, não havendo nenhum tipo de discriminação;
- II. parentes de Colaboradores concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos;
- III. incentivo e valorização do companheirismo, do trabalho em equipe, da liderança responsável e da integração das áreas;
- IV. busca constante no bem-estar dos Colaboradores, provendo ambientes saudáveis e condições seguras de trabalho, identificando, reduzindo, prevenindo e controlando riscos de incidentes e/ou acidentes;
- V. incentivo ao desenvolvimento contínuo profissional e pessoal, dos Colaboradores, por meio da Política Interna de Capacitação e Treinamento; e
- VI. condução com respeito e transparência do processo de desligamento de Colaboradores, informando o motivo de forma clara e precisa, caso a iniciativa seja da Fator ORE. Independentemente da parte que tenha tomado a iniciativa de encerrar o relacionamento, deve ser realizada entrevista de desligamento, com o objetivo de identificar possibilidade de melhorias.

9.5 Apresentação Pessoal

Os Colaboradores em exercício de suas atividades profissionais representam a imagem da Fator ORE, portanto, devem estar vestidos adequadamente no local de trabalho, de acordo com um ambiente corporativo formal.

Política Interna

Este documento:

- 1 - Deve ser mantido atualizado pela Área responsável.
- 2 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 3 - Deve estar disponível a todos Colaboradores.

- 4 - Deve estar disponível no site da Fator ORE.
- 5 - Ser divulgado pela área de Controles Internos.

Codificação	Área Responsável	Versão
PI.27.05	Compliance	3.0
Assunto:	Data:	
Código de Ética	06/07/2022	

Se você tiver dúvidas quanto ao protocolo apropriado, consulte a área de Recursos Humanos.

10. AS RELAÇÕES EXTERNAS

O relacionamento da Fator ORE com público externo deve ser permanente, franco, discreto, coerente e responsável, pois dele dependerão, em grande parte, os resultados na condução do negócio.

Respeito mútuo, transparência e atenção às necessidades e peculiaridades também são pressupostos para que a Fator ORE mantenha a imagem pública de excelência e credibilidade construída ao longo dos anos.

10.1 Clientes

A Fator ORE está permanentemente comprometida em desenvolver produtos e serviços inovadores, seguros e rentáveis para seus clientes. Os clientes da Fator ORE são seu maior patrimônio, os quais garantem uma atividade plena e autossustentável. Por isso, é preciso conservá-los e, sempre, procurar exceder às expectativas dos clientes. O compromisso com a satisfação dos clientes deve refletir-se:

- I. no respeito aos seus direitos e na busca de soluções que satisfaçam suas necessidades, fortalecendo, assim, o relacionamento entre as partes;
- II. no atendimento com cortesia e eficiência, respeitando-os em sua privacidade e em seus direitos de consumidor;
- III. nas informações fornecidas, que devem ser verdadeiras, precisas e claras. O cliente deve receber respostas às suas solicitações no prazo estabelecido, mesmo que elas sejam negativas;
- IV. no respeito ao acordado e em conformidade com os objetivos da Fator ORE;
- V. no respeito ao sigilo e à confidencialidade das informações oriundas do relacionamento, sendo vedada a sua divulgação sem prévia autorização; e
- VI. no cuidado permanente em evitar que interesses ou opiniões pessoais entrem em conflito com os interesses do cliente.

Política Interna

Este documento:

- 1 - Deve ser mantido atualizado pela Área responsável.
- 2 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 3 - Deve estar disponível a todos Colaboradores.

- 4 - Deve estar disponível no site da Fator ORE.
- 5 - Ser divulgado pela área de Controles Internos.

Codificação	Área Responsável	Versão
PI.27.05	Compliance	3.0
Assunto:	Data:	
Código de Ética	06/07/2022	

Os Colaboradores devem usar o bom senso. Em caso de dúvida, colocar-se no lugar do cliente e refletir se é assim que gostaria de ser tratado por um prestador de serviços. Se a resposta for não, então existe a hipótese de estar errado, sendo necessário aprimorar sempre o atendimento.

10.2 Parceiros, Corretoras e Demais Públicos

A Fator ORE deve atender seus parceiros e os demais públicos com profissionalismo, cortesia, presteza e eficiência, oferecendo, quando for o caso e desde que estejam assim autorizados, todas as informações solicitadas de forma adequada, mesmo que seu conteúdo seja favorável ou não a qualquer uma das partes, dentro do prazo por ele esperado.

Não deve ser dado tratamento preferencial a quem quer que seja por motivos de ordem pessoal, devendo todos os procedimentos estarem sempre ligados às diretrizes éticas e operacionais da Fator ORE.

10.3 Prestadores de Serviços

A Fator ORE deve contratar prestadores de serviços, que pautem seu comportamento pelos princípios expressos neste Código de Ética. A seleção dos prestadores de serviços deve ser realizada com imparcialidade e transparência e buscar sempre a melhor relação custo / benefício.

10.4 Órgãos Reguladores e Autorreguladores

A Fator ORE atua em total colaboração e transparência com órgãos reguladores e governamentais no contexto de seu legítimo âmbito de atuação.

Em razão disso, não permite qualquer forma de concessão de vantagens e/ou privilégios a funcionários públicos, ainda que seja para que cumpram suas obrigações.

10.5 Mercado e Concorrência

A concorrência leal é saudável e estimulante. Ela ajuda a perseguir a excelência na oferta de produtos e serviços inovadores. Aos Colaboradores da Fator ORE é vedado denegrir a imagem, competência ou outras características dos concorrentes.

No relacionamento com a concorrência, os Colaboradores não devem discutir assuntos relacionados às estratégias, produtos e serviços, como, políticas de preço, custos, marketing, dentre outros, que sejam considerados confidenciais.

Política Interna

Este documento:

- 1 - Deve ser mantido atualizado pela Área responsável.
- 2 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 3 - Deve estar disponível a todos Colaboradores.
- 4 - Deve estar disponível no site da Fator ORE.
- 5 - Ser divulgado pela área de Controles Internos.

Codificação	Área Responsável	Versão
PI.27.05	Compliance	3.0
Assunto:	Data:	
Código de Ética	06/07/2022	

10.6 Mídia

A repercussão de tudo o que é transmitido pela imprensa pode elevar ou derrubar a reputação de uma instituição ou de uma pessoa. Por isso, importante ressaltar que o impacto de toda e qualquer informação divulgada nos meios de comunicação afeta o negócio como um todo e reflete-se na percepção que a opinião pública terá da Fator ORE.

Em face das delicadas repercussões que quaisquer declarações possam produzir, somente devem manifestar-se em nome da Fator ORE, as pessoas indicadas e autorizadas pela Diretoria.

Para mais informações, consultar a área de Comunicação ou *Compliance* da Fator ORE.

11.USO DE BENS E ATIVOS DA FATOR ORE

Constituem bens e ativos da Fator ORE todas as instalações, bem como os produtos e serviços, sistemas, materiais de escritório, equipamentos, sistemas telefônicos, processos e ferramentas utilizados para realização das atividades.

O uso pessoal dos bens e ativos da Fator ORE deve ser responsável e não deve infringir qualquer política da Fator ORE.

11.1 Uso de Mídias Eletrônicas

As mídias eletrônicas (*pen drive*, DVD etc.) não podem ser usadas para encaminhamento a terceiros de informações sigilosas e confidenciais ou transmissão e/ou recepção de informações estranhas às atividades da Fator ORE. Para mais informações, consulte as Políticas e Normas Internas da área de Tecnologia da Informação, que abordam a utilização de e-mail, arquivos eletrônicos e de outras fontes de informação.

Trotes, boatos, pornografia, mensagens ofensivas e/ou agressivas, entre outras, colidem com os valores da Fator ORE, sendo inaceitáveis.

11.2 Propriedade Intelectual e Direito Autoral

A Fator ORE respeita os direitos autorais e a propriedade intelectual. Não é permitido, por princípio ético e legal, o uso, a reprodução ou a disseminação de cópias não autorizadas, ou obtidas ilegalmente, de quaisquer materiais (como livros, vídeos e arquivos de músicas e imagens), sistemas e softwares produzidos por terceiros.

11.3 Uso de Senhas

Política Interna

Este documento:

- 1 - Deve ser mantido atualizado pela Área responsável.
- 2 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 3 - Deve estar disponível a todos Colaboradores.
- 4 - Deve estar disponível no site da Fator ORE.
- 5 - Ser divulgado pela área de Controles Internos.

Codificação	Área Responsável	Versão
PI.27.05	Compliance	3.0
Assunto:	Data:	
Código de Ética	06/07/2022	

São para uso individual, intransferível e não devem ser divulgadas. Devem ser alteradas sempre que houver suspeita de violação ou descoberta.

Ao alterar a senha a mesma deverá ser de difícil identificação. Caso se ausente do seu local de trabalho, deve bloquear seu computador, evitando que outras pessoas possam utilizá-lo em seu lugar.

Para mais informações, consulte as Políticas e Normas Internas da área de Tecnologia da Informação, que abordam a utilização dos recursos e equipamentos de Informática da Fator ORE.

11.4 Mesa Limpa

A Fator ORE determina que informações confidenciais, em formato físico ou não, devam ser guardadas em local seguro, quando não estiverem sendo usadas. Tais como:

- I. cópias físicas (papel, CDs etc.) devem ser evitadas, porém caso existam devem ser guardadas e trancadas à chave. Grandes volumes podem ser guardados em áreas para arquivos, desde que o acesso a estas áreas seja controlado;
- II. sempre que o equipamento de computador de mesa for deixado durante o dia de trabalho, o usuário deve fazer o *logoff*. Todos os computadores devem ter descanso de tela automático com função de senha;
- III. os arquivos e armários com informações confidenciais devem ser trancados ao final do dia de trabalho. As chaves devem ser guardadas em locais seguros;
- IV. documentos confidenciais expirados devem ser picotados. Não utilize o lixo comum para descarte; e
- V. na utilização de impressão de documentos confidenciais, o Colaborador deve retirá-lo imediatamente da impressora, evitando que terceiros tenham acesso a tal material.

11.5 Violações

Em caso de violação ao presente Código de Ética, às políticas, normas, manuais e leis vigentes, a Fator ORE adotará as medidas cabíveis, podendo ser: advertência verbal, advertência formal, notificação, suspensão, rescisão de contrato de trabalho, ação cível e/ou criminal e, inclusive, afastamento por justa causa.

Política Interna

Este documento:

- 1 - Deve ser mantido atualizado pela Área responsável.
- 2 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 3 - Deve estar disponível a todos Colaboradores.

- 4 - Deve estar disponível no site da Fator ORE.
- 5 - Ser divulgado pela área de Controles Internos.

Codificação	Área Responsável	Versão
PI.27.05	<i>Compliance</i>	3.0
Assunto:	Data:	
Código de Ética	06/07/2022	

A Diretoria é responsável por avaliar a gravidade da violação e aplicar as medidas sancionadoras cabíveis.

11.6 Denúncias

No caso de dúvida ou dilema ético com relação a este Código de Ética, procurar a área de *Compliance*.

Se constatar situação de descumprimento do Código encaminhe, sempre que possível acompanhado de evidências e fatos, ao *Compliance* para que o assunto seja apurado.

11.7 Acompanhamento

O cumprimento do Código será medido pelas áreas de Recursos Humanos, *Compliance*, órgãos reguladores e autorreguladores.

12.RESTRIÇÕES E DIVULGAÇÕES EXTERNAS

Este documento terá ampla divulgação aos Colaboradores da Fator ORE com a devida publicação pelos canais eletrônicos, bem como, será publicada na página da Internet da Fator ORE.

13.DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código de Ética não substitui a obrigação de que todo Colaborador tem de usar o bom senso e discernimento, sempre que necessário. Em caso de dúvidas, contatar o Diretor de *Compliance*. Quaisquer solicitações de exceções às regras descritas neste Código de Ética devem ser encaminhadas pelo Colaborador ao Diretor de *Compliance*, que verificará a solicitação e determinará pela necessidade ou não de alteração deste Código de Ética.

Com o objetivo de facilitar o acesso a este Código de Ética, a Fator ORE se compromete a disponibilizá-lo na íntegra no seu website. É obrigação dos Colaboradores da Fator ORE realizarem o acesso e releitura da cópia de todos os códigos, manuais e políticas internas da Fator ORE, pelo menos anualmente.

Este Código de Ética deverá ficar disponível, em sua versão integral e atualizada, na página mundial de computadores da Fator ORE e deve ser respeitado por todos os Colaboradores e veículos da Fator ORE.

Política Interna

Este documento:

- 1 - Deve ser mantido atualizado pela Área responsável.
- 2 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 3 - Deve estar disponível a todos Colaboradores.
- 4 - Deve estar disponível no site da Fator ORE.
- 5 - Ser divulgado pela área de Controles Internos.

Codificação	Área Responsável	Versão
PI.27.05	<i>Compliance</i>	3.0
Assunto:	Data:	
Código de Ética	06/07/2022	

O presente Código de Ética poderá ser alterado unilateralmente pela Fator ORE, a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa específica, sempre visando a utilização de melhores práticas.

14. APROVAÇÕES

Este documento foi aprovado pela diretoria da Fator ORE A via original está disponível na área de *Compliance*, bem como está disponível para todos os Colaboradores.

Bruce Thomas Philips
Diretor Presidente

Política Interna

Este documento:

- 1 - Deve ser mantido atualizado pela Área responsável.
- 2 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 3 - Deve estar disponível a todos Colaboradores.
- 4 - Deve estar disponível no site da Fator ORE.
- 5 - Ser divulgado pela área de Controles Internos.

Codificação	Área Responsável	Versão
PI.27.05	Compliance	3.0
Assunto:	Data:	
Código de Ética	06/07/2022	

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA

Eu, _____, declaro para todos os fins que:

- Estou ciente da existência do **Código de Ética** da Fator ORE ("Código de Ética"), que recebi, li e tenho uma cópia eletrônica em meu poder, além do documento estar acessível na rede interna da Fator ORE e no endereço eletrônico da Fator ORE Asset, empresa do grupo Fator ORE.
- Tenho ciência do inteiro teor do Código de Ética, do qual declaro estar de acordo, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às demais normas de comportamento estabelecidas pela Fator ORE, e comprometo-me a comunicar, imediatamente, aos Diretores da Fator ORE qualquer quebra de conduta ética das regras e procedimentos, que venha a ser de meu conhecimento, seja diretamente ou por terceiros.
- Tenho ciência e comprometo-me a observar integralmente os termos da Política de Confidencialidade estabelecida no Código de Ética, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- Estou ciente de que o uso das informações e dos sistemas de informação da Fator ORE são monitorados, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações ao Código de Ética e, conforme o caso, servir como evidência em processos administrativos e/ou legais.
- As normas estipuladas no Código de Ética não invalidam nenhuma disposição de qualquer outra norma mencionada pela Fator ORE, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
- Tenho ciência de que a Fator ORE poderá monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus e-mails e outras modalidades de comunicação eletrônica.
- Tenho ciência de que a senha e login para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não os divulgar para outros Colaboradores e/ou quaisquer terceiros.
- Tenho ciência de que é terminantemente proibido fazer cópias (físicas ou eletrônicas) ou imprimir os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da Fator ORE e circular em

Política Interna

Este documento:

- Deve ser mantido atualizado pela Área responsável.
- Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- Deve estar disponível a todos Colaboradores.
- Deve estar disponível no site da Fator ORE.
- Ser divulgado pela área de Controles Internos.

Codificação	Área Responsável	Versão
PI.27.05	Compliance	3.0
Assunto:		Data:
Código de Ética		06/07/2022

ambientes externos com estes arquivos sem a devida observância das regras, uma vez que tais arquivos são confidenciais.

9. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente à Diretoria de *Compliance* qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco.
10. O não cumprimento do Código de Ética, bem como de qualquer política interna da Fator ORE, a partir desta data, implica a caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa, se aplicável. Não obstante, obrigo-me a ressarcir qualquer dano e/ou prejuízo sofridos pela Fator ORE e/ou os respectivos sócios e administradores, oriundos do não-cumprimento do Código de Ética, sujeitando-me à responsabilização nas esferas civil e criminal.

Declaro para todos os fins que estou de acordo com os termos acima e ciente das minhas obrigações e responsabilidades como Colaborador da Fator ORE.

[Local e data}

[Nome do Colaborador]

[Cargo]

[Nº do CPF]

Política Interna

Este documento:

- 1 - Deve ser mantido atualizado pela Área responsável.
- 2 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 3 - Deve estar disponível a todos Colaboradores.
- 4 - Deve estar disponível no site da Fator ORE.
- 5 - Ser divulgado pela área de Controles Internos.